



---

# **MEDIDA PROVISÓRIA**

---

**Nº 475, DE 2009**

**NOTA DESCRITIVA**

**FEVEREIRO/2010**

**SUMÁRIO**

I – INTRODUÇÃO .....	3
II – PRAZOS PARA APRECIÇÃO .....	3
III – EMENDAS APRESENTADAS .....	4

© 2010 Câmara dos Deputados.

Todos os direitos reservados. Este trabalho poderá ser reproduzido ou transmitido na íntegra, desde que citados(as) o(a) autor(a) e a Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados. São vedadas a venda, a reprodução parcial e a tradução, sem autorização prévia por escrito da Câmara dos Deputados.

Este trabalho é de inteira responsabilidade de seu(sua) autor(a), não representando necessariamente a opinião da Câmara dos Deputados.



Câmara dos Deputados  
Praça 3 Poderes  
Consultoria Legislativa  
Anexo III - Térreo  
Brasília - DF

## **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 475, DE 2009**

### **I – INTRODUÇÃO**

---

A Medida Provisória nº 475, de 2009, estabelece regra de reajuste para os benefícios mantidos pela Previdência Social nos anos de 2010 e 2011.

Nesse sentido, prevê que em 1º de janeiro de 2010 os benefícios emitidos pelo Regime Geral de Previdência Social serão reajustados em 6,14%, exceto aqueles concedidos a partir de março de 2009, que obedecerão ao critério *pro rata tempore*. O reajuste de 6,14% também será aplicado ao limite máximo do salário de contribuição e do salário de benefício, que foi fixado em R\$ 3.416,54 a partir de 1º de janeiro de 2010.

Para 2011, a referida Medida Provisória determina que será concedido aos benefícios previdenciários, por meio de ato do Poder Executivo, reajuste equivalente à reposição da inflação apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC no ano anterior, acrescido de aumento real em percentual equivalente a cinquenta por cento do crescimento do Produto Interno Bruto – PIB de 2009, se positivo, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Finalmente, estabelece que para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo em 2010 e 2011, os aumentos acima mencionados deverão ser compensados de acordo com normas a serem estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social.

### **II – PRAZOS PARA APRECIÇÃO**

---

A tramitação da Medida Provisória nº 475, de 23 de dezembro de 2009, no Congresso Nacional deve obedecer ao seguinte cronograma :

- Prazo para Emendas: de 02/02/10 a 07/02/10
- Comissão Mista: 02/02/10 a 15/02/10
- Câmara dos Deputados: 16/02/10 a 01/03/10
- Senado Federal: 02/03/10 a 15/03/10
- Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 16/03/10 a 18/03/10

- Sobrestar Pauta: a partir de 19/03/10
- Congresso Nacional: 02/02/10 a 02/04/10
- Prorrogação pelo Congresso Nacional: 03/04/10 a 01/06/10

### III – EMENDAS APRESENTADAS

---

Foram apresentadas 28 emendas à Medida Provisória em questão, a maioria delas com o objetivo de estabelecer índice de reajuste superior tanto para 2010, quanto para o ano de 2011.

Para o reajuste de 2010, as emendas buscam: estabelecer o mesmo índice de reajuste concedido ao salário mínimo; conceder aumento real correspondente à variação do PIB de 2008; ou, ainda, fixar percentuais de reajuste superiores que variam de 7,31% a 16%.

As alterações propostas ao reajuste de 2011 pelas emendas apresentadas têm por objetivo elevar o percentual da variação do PIB de 2009 a ser concedido como aumento real aos benefícios previdenciários; estabelecer ganho real de 5%; manter a regra de vinculação a 50% do PIB de 2009, mas garantindo-se ganho real mínimo de 3%; ou, ainda, conceder ganho real pela média das taxas de crescimento do PIB entre 2005 e 2009.

Em relação a reajustes, há, ainda, uma emenda que altera a regra permanente de reajuste, propondo a vinculação do reajuste ao do salário mínimo; enquanto outra estabelece a recomposição dos atuais benefícios pelo mesmo índice de reajuste do salário mínimo aplicados de 2005 a 2009; e uma terceira determina que o Poder Executivo encaminhe ao Congresso Nacional projeto de lei dispendo sobre a política de valorização dos benefícios previdenciários para o período de 2012 a 2023.

Por fim, tem-se outras 3 emendas que versam sobre os seguintes assuntos não relacionados com reajuste de benefícios: recriação do Conselho Nacional de Seguridade Social; aplicação do fator previdenciário apenas até 31 de dezembro de 2010; inclusão na base de incidência da contribuição previdenciária do valor da comercialização da produção; e alteração da demonstração do resultado financeiro do RGPS.

Elaborado por:

*CLÁUDIA DEUD E RENATA BAARS*  
Consultoras Legislativas  
Previdência e Direito Previdenciário